



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 953/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 742.065,98 (setecentos e quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para cobertura de despesas do Contrato a ser celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo Estadual, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e por intermédio Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, para a construção de galeria de águas pluviais nos bairros Ana Sergio Matos, Brás Sanches e zona rural do Município de Ubarana/SP.

Artigo 2º - O crédito especial a ser aberto nos termos do artigo anterior, será suportado por recursos advindo do Governo Estadual, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e por intermédio Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, na importância de R\$ 766.292,30 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11.00 – Urbanismo

Função: 15.452.0020.1004.0000 – Implantação de Rede de Captação de Águas Pluviais.

Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante o excesso de arrecadação a serem suportados pelos repasses de recursos financeiros advindo do Governo Estadual.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e por intermédio Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO no valor de R\$ 742.065,98 e com recursos próprios no valor de R\$ 24.226,32 constante no orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

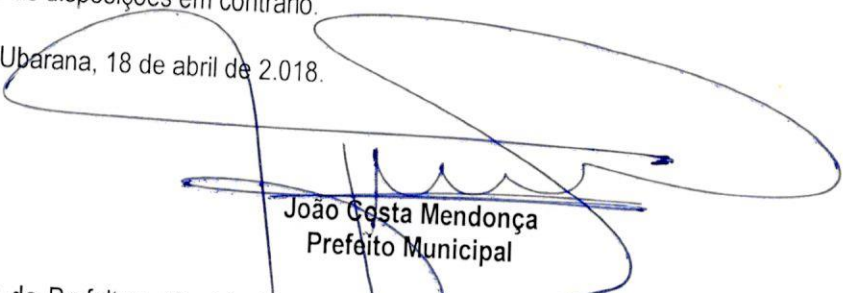
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 315 – 15.452.0020.1004.0000 – Implantação de Rede de Captação de Águas Pluviais.....R\$ 24.226,32

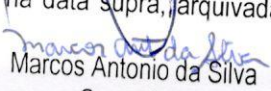
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 18 de abril de 2018.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário